



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Produção Habitacional
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

Ofício nº 107/2021/CGAE DPH/DPH/SNH-MDR

Brasília, 31 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Sorriso
Av. Porto Alegre, 2.615 - Centro
CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT

Assunto: Solicitação de casas com instalação de energia fotovoltaica, no âmbito dos programas habitacionais federais

Referência: Requerimento nº 233/2021 (SEI 3265848)

Senhor Presidente,

1. Trata-se do Ofício nº 609/2021 - GP/SEC, de 15 de julho de 2021, por intermédio do qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento nº 233/2021 (SEI 3265848), de autoria do vereador Sr. Wanderley Paulo, o qual solicita a este Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) a previsão de projetos habitacionais com instalação de energia voltaica no âmbito dos programas habitacionais geridos pelo Governo Federal.
2. De início, cabe ressaltar que a Política Nacional de Habitação constitui matéria de competência exclusiva do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e, de acordo com o art. 25 da Lei nº 14.118/2021, a partir do dia 26 de agosto de 2020, todas as operações com benefício de natureza habitacional geridas pelo governo federal integrarão o novo Programa Casa Verde e Amarela (PCVA).
3. O PCVA já dispõe de norma infralegal que regulamenta os requisitos para a implementação de empreendimentos habitacionais, na linha de atendimento aquisição subsidiada de imóveis novos em áreas urbanas. Nesse sentido, a Portaria MDR nº 959, de 18 de maio de 2021, prevê a obrigatoriedade de instalação de Sistema Fotovoltaico (SFV) com geração de energia elétrica a partir da radiação solar nas unidades habitacionais do PCVA, devendo o fabricante do SFV fornecer as garantias listadas na Tabela 1 do normativo em referência.

4. Contudo, ainda que o PCVA preveja a possibilidade de produção habitacional subsidiada, cabe salientar que não foram realizadas novas contratações até momento, tendo em vista que este Programa ainda se encontra em fase de regulamentação por meio de normativos infralegais. Com efeito, as novas contratações e investimentos referentes a **produção habitacional subsidiada** dependem: (1) da edição dos atos normativos decorrentes, responsáveis pela regulamentação das formas de atendimento habitacional, e (2) suplementação dos valores constantes na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº 14.144/2021), cuja disponibilidade atual mostra-se insuficiente para dar lastro a novas contratações na modalidade em questão.

5. Sendo o que temos a informar, esta Secretaria coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais porventura necessários e recomenda que essa municipalidade acompanhe as publicações oficiais deste Ministério.

Respeitosamente,

BRENO MOLINAR VELOSO
Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Breno Molinar Veloso, Coordenador(a)-Geral**, em 01/09/2021, às 20:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3271179** e o código CRC **C809563F**.

Ministério do Desenvolvimento Regional
Endereço: Setor de Grandes Áreas Norte 906, Módulo F, Bloco A, Ed. Celso Furtado - Asa Norte, CEP 70297-400, Brasília/DF
Telefone: (61) 2108-1705 - Sítio: <http://www.mdr.gov.br>